**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

# DISTRATO ADMINISTRATIVO
## Contrato 119/2025 –
## Processo Administrativo – 119/2025

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Eures Ribeiro Pereira, inscrito no CPF: 625.532.405-20 e RG: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000

**DISTRATADA:** PROTEGE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRONICA, inscrita no CNPJ: 51.403.860/0001-07, com sede na Rua Izabel Martins Ribeiro, sn, Bairro Amaralina, na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000.

**DO OBJETO DO DISTRATO**

Cláusula 1ª. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa– Bahia, resolve em comum acordo, nesta data, embasado no Art. 137, VIII da Lei n.º 14.133/2021, rescindir de pleno direito o Contrato Administrativo nº 119/2025, celebrado em 20 de janeiro de 2025, referente ao processo de Dispensa nº 030/2025 do Processo Administrativo nº. 119/2025.

**DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO**

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 044/2025, de que trata este distrato restam, desde já, distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação, sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e da DISTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 24/01/2025.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do Contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa-BA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa, BA, 27 de janeiro de 2025.

**EURES RIBEIRO PEREIRA**
**Prefeito Municipal**

**PROTEGE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRONICA,**
**CNPJ: 51.403.860/0001-07**
**DISTRATADA**

TESTEMUNHAS: